



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

XVIII EXPOMORA 2019

6-7-8 de Setembro

RESTAURANTES

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Os restaurantes devem estar prontos para funcionamento até ao dia 6 as 13horas.
2. Devem existir extintores adequados (tipo e capacidade) distribuídos pelo espaço a utilizar.
3. Os grelhadores devem estar situados de forma a não poderem incendiar as placas de aglomerado de madeira que formam as divisórias e devem ser em material adequado, de preferência inox.
4. É permitida:
 - a) A utilização de material descartável (pratos, copos, talheres).
 - b) A utilização de pratos de loiça e talheres de metal implica que o estabelecimento instale uma máquina de lavar loiça, por forma a garantir as condições de higiene exigidas pela lei.
5. Todos os utensílios (talheres, loiças, etc.) devem estar em local resguardado de poeiras e insetos.
6. Não é permitida a existência de utensílios de cozinha, em madeira.
7. A carne para grelhar deve estar armazenada em equipamento de frio, em doses pequenas, em caixas com aptidão para géneros alimentícios.
8. Deve existir prova de compra das carnes.
9. Os restos das comidas devem ser tratados/depositados como resíduos sólidos urbanos em contentor adequado e revestido com saco plástico no seu interior.
10. Não é permitida a existência de materiais perecíveis fora de equipamentos de refrigeração.





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

11. O pão deve estar acondicionado em recipientes adequados.
12. O pessoal que se encontrar na zona de confeção/preparação de alimentos deve:
 - Ter o cabelo completamente protegido por equipamento adequado (touca);
 - Deve estar prevista a utilização de luvas descartáveis;
 - Não deve proceder ao recebimento de dinheiro;
 - Não deve apresentar feridas nas mãos, anéis e outros adornos, unhas pintadas, etc.
13. Devem estar afixados, em local visível, os seguintes Avisos:
 - Livro de Reclamações e aviso do livro;
 - Aviso de Proibição de Venda de Tabaco a Menores;
 - Aviso de Restrições de Venda de Bebidas Alcoólicas, a menores e pessoas alcoolizadas.
14. Devem possuir recipiente adequado para a recolha de óleos usados;
15. Obrigatoriedade de existência de Tabela de Preços afixada.
16. **È proibido na área reservada aos restaurantes a instalação de aparelhagens sonoras excepto os aparelhos de televisão.**
17. **Cada entidade de restauração a quem seja atribuído lugar na EXPOMORA não terá qualquer custo pelo stand, ficando apenas responsável pelo fornecimento gratuito, de no máximo 15 refeições, nos dias da feira aos trabalhadores da CM Mora que asseguram o seu funcionamento (almoço ou jantar) a combinar com o responsável do certame.**
18. A Câmara Municipal decidiu **não atribuir exclusividade** a qualquer empresa de fornecimento de bebidas e equipamentos, assim **cada restaurante ou tasquinha é o responsável por assegurar o fornecimento** das bebidas, esplanadas, rede de frio ou standes que venha a necessitar.

A Câmara Municipal de Mora

